**LEI Nº 4.287, DE 18 DE MAIO DE 2015**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR OS IMÓVEIS DOMINICAIS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, na forma do disposto no art. 17 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, os seguintes bens dominicais integrantes do patrimônio público municipal:

| Imóvel | Localização | Avaliação |
|---|---|---|
| Lote n. 01 da Quadra 05 | Bairro Boa Vista | R$ 90.000,00 |
| Lote n. 1 da Quadra 02 | Bairro Boa Vista | R$ 130.000,00 |
| Lote n. 2 da Quadra 02 | Bairro Boa Vista | R$ 90.000,00 |
| Lote n. 3 da Quadra 02 | Bairro Boa Vista | R$ 90.000,00 |
| Lote n. 4 da Quadra 02 | Bairro Boa Vista | R$ 90.000,00 |
| Lote n. 23 da Quadra 02 | Bairro Boa Vista | R$ 90.000,00 |
| Lote n. 24 da Quadra 02 | Bairro Boa Vista | R$ 90.000,00 |
| Lote n. 14 da Quadra 07 | Bairro Inês Groppo | R$ 110.000,00 |
| Lote n. 16 da Quadra 07 | Bairro Inês Groppo | R$ 110.000,00 |
| Lote n. 18 da Quadra 07 | Bairro Inês Groppo | R$ 120.000,00 |
| Lote n. 19 da Quadra 07 | Bairro Inês Groppo | R$ 110.000,00 |
| Lote n. 20 da Quadra 07 | Bairro Inês Groppo | R$ 120.000,00 |
| Terreno com área de 4.500m² | SESI San Rafael | R$250.000,00 |
| Casa com área de 109,25m² | Bairro Eldorado | R$200.000,00 |
| Terreno rural com área de 11,6544 ha. | Município de Tocantins | R$300.000,00 |
| | **TOTAL** | **R$1.990.000,00** |

**Art. 2º.** A receita auferida com a alienação dos imóveis relacionados no art. 1º desta Lei serão creditados em conta bancária específica e serão aplicados em despesas com investimentos relacionados abaixo, com prioridade para o item II – a aquisição de imóvel

situado no Bairro Tanquinho, onde está localizada a sede do Desafio Jovem de Ubá (DEJUB):

**I** - aquisição do imóvel onde está localizada a quadra poliesportiva do Bairro São Domingos;

**II** - aquisição de imóvel situado no Bairro Tanquinho, onde está localizada a sede do Desafio Jovem de Ubá (DEJUB);

**III** - revitalização da via de pedestres Frei Pedro, centro de Ubá;

**IV** – reabertura da Rua Capitão Teixeira Pinto, centro de Ubá;

**V** – prolongamento da Rua Cândido Martins de Oliveira, bairro Santa Bernadete;

**VI** – ligação entre as ruas Vitório Finetto e Major Mendes Sobrinho, no Bairro São Domingos;

**VII** – ligação entre os bairros Olinda e Louriçal, entre a Avenida Brasil e a Rua Luizinha Pacheco;

**VIII** – ligação dos bairros Vila Casal e Schiavon, por meio do prolongamento da Rua Vila Nova;

**IX** – ligação entre os bairros São João e Alto Santa Cruz, onde será construída a futura creche do Bairro São João.

**Art. 3º.** É vedada a aplicação da receita de capital derivada da alienação dos bens relacionados no art. 1º desta Lei para o financiamento de despesas correntes do Poder Executivo, inclusive das entidades da sua Administração Indireta.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá,MG, 18 de maio de 2015.

**EDVALDO BAIÃO ALBINO**
(Vadinho Baião)
Prefeito de Ubá

DO-e: 20/05/2015